



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057-2007, DE 09.01.2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se no Anexo II – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, a descrição e especificação do cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, com a seguinte descrição:

Titulo do cargo: Agente de Controle de Endemias

Descrição sumária:

Prestar serviços de vigilância, controle, combate às endemias

Descrição detalhada:

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Trabalhar no programa de controle da esquistossomose (PCE) e realizar pesquisa de triatomíneos;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar focos e áreas de risco; e orientar moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de possíveis agravos;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas ou adulticidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados e que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

- Atuar junto aos responsáveis dos domicílios, informando sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção dos agravos objetivando tornar o ambiente livre de vetores, animais peçonhentos, sinantrópicos e roedores;
- Informar a equipe de Atenção Primária em Saúde, para troca de informações sobre os agravos, a evolução dos indicadores da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para minimizar os agravos;
- Comunicar ao supervisor e a coordenação da vigilância ambiental os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Instalar e retirar armadilhas utilizadas na identificação de ovos e adulto de vetores;
- Realizar inquérito sorológico canino para o controle da LVC;
- Capturar vetores e demais animais transmissores de endemias ou zoonoses;
- Recolher animais de pequeno, médio e grande porte encontrados nas vias e logradouros públicos;
- Vacinar cães e gatos durante as campanhas de imunização e no posto de vacinação permanente;
- Prestar orientações sobre os cuidados com os inseticidas;
- Preparar a solução inseticida;
- Auxiliar na identificação e classificação entomológica;
- Auxiliar na preparação dos exames para o diagnóstico das doenças sob responsabilidade da vigilância ambiental;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação

Fator Instrução: Nível fundamental completo.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Executa tarefas rotineiras

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Art. 2º - Insere-se no Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

da Prefeitura Municipal de Carandaí, o cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, conforme disposição:

ANEXO VII VENCIMENTOS

| CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE" | Nº VAGAS | NÍVEL |
|---|-----------|-----------|
| Adjunto de Gabinete | 01 | 35 |
| Advogado | 02 | 30 |
| Agente Administrativo | 16 | 06 |
| Agente de Controle de Endemias | 07 | 03 |
| Assistente de Administração | 01 | 44 |
| Assistente Social | 08 | 28 |
| Auxiliar Administrativo | 35 | 04 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 110 | 03 |
| Calceteiro | 06 | 08 |
| Carpinteiro | 02 | 10 |
| Chefe do Serv. de Higiene, Segurança Medicina do Trabalho | 01 | 30 |
| Conservador de Estradas e Logradouros | 45 | 03 |
| Conservador de Prédios Públicos | 15 | 05 |
| Contador | 02 | 30 |
| Coveiro | 02 | 05 |
| Dentista | 10 | 30 |
| Dentista remanescente I | 04 | 36 |
| Dentista remanescente II | 01 | 39 |
| Dentista remanescente III | 01 | 45 |
| Eletricista | 02 | 10 |
| Enfermeiro | 11 | 30 |
| Enfermeiro remanescente I | 02 | 36 |
| Engenheiro Civil | 01 | 54 |
| Farmacêutico | 03 | 30 |
| Farmacêutico remanescente I | 01 | 32 |
| Farmacêutico-40 horas | 01 | 48 |
| Fiscal de Obras | 02 | 24 |
| Fiscal de Posturas | 02 | 24 |
| Fiscal Sanitário | 03 | 24 |
| Fiscal Tributário | 03 | 30 |
| Fisioterapeuta | 04 | 30 |
| Fonoaudiólogo | 04 | 27 |
| Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados | 01 | 20 |
| Mecânico de Veículos | 01 | 16 |
| Médico | 15 | 30 |
| Médico remanescente I | 03 | 36 |
| Médico remanescente II | 01 | 39 |
| Médico remanescente III | 03 | 40 |
| Médico remanescente IV | 03 | 43 |
| Médico Veterinário | 02 | 43 |
| Monitor de Creche | 10 | 09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

| | | |
|----------------------------------|-----|----|
| Motorista | 65 | 24 |
| Nutricionista | 01 | 30 |
| Oficial de Serviços | 15 | 06 |
| Operador de Máquinas | 10 | 24 |
| Operário | 100 | 03 |
| Pedreiro | 15 | 10 |
| Pintor | 04 | 08 |
| Porteiro | 15 | 03 |
| Psicólogo | 11 | 27 |
| Recepcionista | 21 | 04 |
| Supervisor de Serviços | 10 | 20 |
| Técnico em Biblioteca | 02 | 18 |
| Técnico em Edificação | 02 | 18 |
| Técnico em Enfermagem | 24 | 18 |
| Técnico em Informática | 02 | 18 |
| Técnico em Meio Ambiente | 01 | 20 |
| Técnico em Nutrição | 01 | 18 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 02 | 18 |
| Zelador | 04 | 06 |
| Zelador do Parque Florestal | 01 | 06 |

Art. 3º - As demais disposições da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007 permanecem inalteradas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de junho de 2015.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de junho de 2015. _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.